



PROCURADORIA
JURÍDICA

Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2016

Requerente: Vereador Pedro Carlos Garcia Dias e demais Vereadores da Câmara Municipal.

EMENTA: *"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Guaribense ao Meritíssimo Juiz de Direito Dr. Antonio Carlos Pinheiro de Freitas".*

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Pedro Carlos Garcia Dias e demais Vereadores da Câmara Municipal, a concessão do Título de Cidadão Guaribense ao Meritíssimo Juiz de Direito Dr. Antonio Carlos Pinheiro de Freitas.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra embasamento legal no artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

Artigo 12 – Cabe, ainda, à Câmara, conceder honrarias a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto nominal e aberto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

E complementa a alínea “c”, §1º e §2º do artigo 161 do Regimento interno:

Artigo 161 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

(...)

c) Concessão de títulos de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilização administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 25 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO TELLES

Procurador Jurídico

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"